

DIÁRIO OFICIAL



Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 26 de Junho de 2019

Número 422

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 18.114, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Estabelece regras para o recadastramento dos servidores municipais e dá outras providências

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando, a necessidade de adequação do Sistema de Recursos Humanos ao E-social. Inicialmente será necessário realizarmos um censo, para recadastramento de todos os Servidores Públicos do Executivo Municipal de São Borja.

Decreta:

Art.1º Fica estabelecido que todos os servidores do Executivo Municipal deverão se apresentar para o recadastramento funcional.

Art.2º Estabelecemos, nos termos deste Decreto, as normas gerais e os procedimentos para a realização do Censo Cadastral dos Servidores Públicos Municipais ATIVOS; EFETIVOS; da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

Art.3º A atualização dos dados cadastrais dos servidores será efetuada por sistema computacional de banco de dados, com atualização dos documentos de cada servidor.

Art.4º O Censo Cadastral, de caráter obrigatório e exclusivamente presencial, será realizado no período de **24 DE JUNHO A 24 DE SETEMBRO DE 2019**, na Sede Prefeitura Municipal de São Borja, localizada na Rua Apárcio Mariense, Centro; Com atendimento de **SEGUNDA A SEXTA FEIRA, DAS 08:00 ÀS 12:00 HORAS E DE 14:00 ÀS 16:00 HORAS**, conforme cronograma no ANEXO I.

Parágrafo único. Poderá ser realizado recadastramento funcional dos servidores em unidades externas como escolas, postos de saúde, dentre outros, a critério da Administração.

Art.5º O recadastramento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, pelo comparecimento do servidor ao local de Recadastramento, mediante a apresentação do original e cópia dos documentos discriminados no ANEXO II, acompanhados de cópia simples legível e sem rasuras.

§1º Em se tratando de servidor que esteja em afastamento sem ônus, de qualquer natureza, este deverá realizar o recenseamento.

§2º O período em que o servidor ativo se ausentar de suas atividades, em razão do recadastramento, não será considerado como falta ou atraso.

Art.6º O servidor que comparecer, na Unidade de Atendimento do Censo Cadastral, com a documentação incompleta ou de forma diferente da estipulada neste decreto, não será recadastrado.

Art.7º O servidor é responsável pela veracidade das informações prestadas, ficando sujeito às sanções administrativas e penais por qualquer informação incorreta.

Art.8º O Censo Cadastral será executado pelo Departamento de Recursos Humanos, que atuará sob a fiscalização da Secretaria de Administração - SAD.

DIÁRIO OFICIAL

Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 26 de Junho de 2019

Número 422

Art.9º O não comparecimento acarretará na suspensão do pagamento.

Art.10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 24 de junho do ano de 2019.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

Publicado, nesta data, no diário oficial do Município de
São Borja – DOESB (www.saoborja.rs.gov.br)
em:26/06/2019

ANEXO I

CRONOGRAMA CENSO 2019

PERIODO	SECRETARIA	LOCAL
24/06 a 06/09	SMEd	Sede das Escolas Municipais
26/06 a 27/06	Consultoria Juridica	Sala eSOCIAL Sede Prefeitura
28/06 a 01/07	Gabinete do Prefeito	Sala eSOCIAL Sede Prefeitura
02/07 a 03/07	Secretaria Mun. da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	Sala eSOCIAL Sede Prefeitura
04/07	Secretaria Mun. da Agricultura e Meio Ambiente	Sala eSOCIAL Sede Prefeitura
05/07 a 08/07	Secretaria Mun. de Planejamento, Orçamento e Projetos	Sala eSOCIAL Sede Prefeitura
09/07 a 10/07	Secretaria Municipal da Fazenda	Sala eSOCIAL Sede Prefeitura
11/07 a 12/07	Secretaria Municipal de Administração	Sala eSOCIAL Sede Prefeitura
15/07 a 26/07	Secretaria Municipal de Saúde	Sala eSOCIAL Sede Prefeitura
29/07 a 09/08	Secretaria Mun. de Infra Estrutura, Serv. Urbanos, Segurança e Transito	Sala eSOCIAL Sede Prefeitura
12/08 a 23/08	Secretaria Mun. de Desenvolvimento Social	Sala eSOCIAL Sede Prefeitura

ANEXO II

Documentação Necessários

DIÁRIO OFICIAL



Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 26 de Junho de 2019

Número 422

Documentação:

- Cópia do RG, CPF, CNH
- Cópia Título Eleitor
- Cópia Certidão de Alistamento Militar/Reservista
- Cópia do PIS / PASEP /Inscrição INSS
- Cópia Certidão de Casamento ou/Averbação da Separação Judicial ou Divórcio
- Cópia Comprovante de Residência
- Cópia Comprovante de Escolaridade
- Cópia Cartão da Conta Bancária (conta onde é efetuado o crédito do salário mensal)
- Cópia do RG / Certidão de Nascimento / CPF dos dependentes
- Cópia da Carteira de Trabalho
- Cópia Certificado de Filiação a órgãos de Classe

DECRETO Nº 18.121, DE 26 DE JUNHO DE 2019

Exonera, a pedido, a Servidora ALANA FREES SAUER, do cargo de Auditora Fiscal, a contar de 26.06.2019.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1º Fica **EXONERADA**, a pedido, contar de **26.06.2019**, a Servidora **ALANA FREES SAUER**, do Cargo de Auditora Fiscal, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda - SMF.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 26 de junho do ano de 2019.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado, nesta data, no Diário Oficial do Município de
São Borja – DOESB (www.saoborja.rs.gov.br)
em:26/06/2019

Reinaldo Menezes Garcia,

DIÁRIO OFICIAL



Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 26 de Junho de 2019

Número 422

Chefe de Gabinete.

AGESB

RESOLUÇÃO Nº 0012/2019, de 26 de junho de 2019.

Da publicidade da Consulta Pública nº
04/2019/AGESB

O Conselheiro Presidente da AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE SÃO BORJA - AGESB, após aprovação pelo Conselho Diretor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 4280, de 26 de agosto de 2010; Lei 4394, de 03 de junho de 2011 e o Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 15881, de 27 de dezembro de 2012 e, considerando a Instrução Normativa nº 002/2013, de 14 de maio de 2013.

RESOLVE:

Art.1º. Fica estabelecido que será publicado no diário oficial do Município de São Borja, a consulta pública nº 04/2019/AGESB.

Art. 2º A consulta pública será disponibilizada no sítio da AGESB pelo prazo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação no diário oficial do Município de São Borja.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor em 26 de junho de 2019.

Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de São Borja - AGESB, Sala do Conselho Diretor, em 26 de junho de 2019.

HELDER BASTOS PIEGAS

Conselheiro Presidente

RESOLUÇÃO Nº 0012/2019, de 26 de junho de 2019.

Da publicidade da Consulta Pública nº
04/2019/AGESB

DIÁRIO OFICIAL

Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 26 de Junho de 2019

Número 422

O **Conselheiro Presidente da AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE SÃO BORJA - AGESB**, após aprovação pelo Conselho Diretor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 4280, de 26 de agosto de 2010; Lei 4394, de 03 de junho de 2011 e o Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 15881, de 27 de dezembro de 2012 e, considerando a Instrução Normativa nº 002/2013, de 14 de maio de 2013.

RESOLVE:

Art.1º. Fica estabelecido que será publicado no diário oficial do Município de São Borja, a consulta pública nº 04/2019/AGESB.

Art. 2º A consulta pública será disponibilizada no sítio da AGESB pelo prazo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação no diário oficial do Município de São Borja.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor em 26 de junho de 2019.

Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de São Borja - AGESB, Sala do Conselho Diretor, em 26 de junho de 2019.



HELDER BASTOS PIEGAS

Conselheiro Presidente

COMDICA

- A Comissão Eleitoral torna público a **Relação das Inscrições homologadas** para eleição do CONSELHEIRO TUTELAR DE SÃO BORJA EM 2019. Biênio 2020/2023, sendo após publicação da lista dos inscritos, será aberto prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação, para pedidos de impugnação de inscrições, conforme Edital 001/2019, de acordo com ítem 3.5.7.

01- MARIA ALTURINA MACHADO

02- TERESINHA DE FÁTIMA OLIVEIRA BELMONTE

03- CLAUDIA BARTMANN MAURER

04- NEUZA HELENA RODRIGUES DA ROSA

05- JACIRA BOEIRA DA SILVA

06- MIRTA SANTA MARIA CAMPOS

DIÁRIO OFICIAL



Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 26 de Junho de 2019

Número 422

-
- 07- SOLANGE TERESINHA COSTA DE OLIVEIRA
 - 08- ANDREIA FABIANE N. CASSANEGO GONÇALVES
 - 09- LAUREN INÊS GONÇALVES DA CRUZ
 - 10- FATIMA TEREZINHA FERREIRA GABRIEL
 - 11- MARISTELA PADÃO LOUREIRO
 - 12- DENISE ESCOBAR DA ROSA
 - 13- VINICIUS VARGAS MENDONÇA
 - 14- MARILIA MOURA
 - 15- JEAN VENÍCIUS FELDBERGER
 - 16- RAQUEL LUNARDINI DO AMARAL
 - 17- JORGE ACHILLES DINAT
 - 18- FABIANO DE ALMEIDA DORNELLES
 - 19- ELISANGELA MELO FLORIANO
 - 20- ANDREA AYUB MAZZUCO
 - 22- JOÃO EDER DA SILVA ALMEIDA
 - 23- MILTON OSWALDO VALINOTTO DO NASCIMENTO
 - 24- LURDES DE OLIVEIRA
 - 25- JANETE LOPES DOS SANTOS
 - 27- ELSON JONAS FERREIRA DA SILVA
 - 28- JANDIRA ELOHÁ LOPES
 - 29- VERIDIANA CARVALHO DE ALMEIDA AQUINO

São Borja, 26 de junho de 2019.

CLAUDIO TATSCH DA ROCHA
Presidente da Comissão Eleitoral
